



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO – NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

EDITAL – 06/2026 - REGENERA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN torna pública a abertura do **VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL - REGENERA** para seleção e premiação de empreendimentos, especificamente de empresas que desenvolvam modelo de negócio sustentável, escalável e de inovação base tecnológica social ou ambiental, consoante os critérios deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução nº 493/2026.

VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL - REGENERA para seleção e premiação de empreendimentos, especificamente de empresas que desenvolvam tem por objetivo estimular o crescimento das empresas que desenvolvam negócios de Impacto Socioambiental, preferencialmente de base tecnológica ou digital, que estejam legalmente constituídas no Estado do Rio Grande do Norte, e que promovam impacto positivo, ou seja, iniciativas com modelos de negócios em diferentes formatos jurídicos (startups, cooperativas e empresas) que apresentam soluções para problemas sociais e ambientais e que obrigatoriamente estejam em fase de tração, comercializando seus serviços e produtos no mercado de forma contínua.

De acordo com o **Sistema SEBRAE, NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL** são empreendimentos que geram lucro e impacto social e/ou ambiental positivo através da sua atividade principal, contribuindo diretamente para o alcance da Agenda 2030 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL - REGENERA para seleção e premiação de empreendimentos, especificamente de empresas que desenvolvam visa a seleção, concessão de bolsa e oferta de um programa de capacitação de empreendimentos, especificamente de empresas que desenvolvam modelo de negócio sustentável, escalável e inovador, por meio de CONCURSO, conforme cronograma definido neste edital.
- 1.2. O SEBRAE/RN receberá inscrições de pessoas jurídicas, de acordo com as atividades constantes nas categorias definidas pela Receita Federal, restrito a Inova Simples, Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Produtor Rural, com CAF/DAP ou NIRF válida e cooperativas.
- 1.3. Como forma de categorizar as áreas de atuação das iniciativas sociais, este Edital se alinha à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e aos 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são os seguintes:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- Objetivo 1 Erradicação da Pobreza
- Objetivo 2 Fome Zero
- Objetivo 3 Saúde e Bem Estar
- Objetivo 4 Educação de Qualidade
- Objetivo 5 Igualdade de Gênero
- Objetivo 6 Água Potável e Saneamento
- Objetivo 7 Energia Limpa e Acessível
- Objetivo 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- Objetivo 9 Indústria, Inovação e Infraestrutura
- Objetivo 10 Redução das Desigualdades
- Objetivo 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis
- Objetivo 12 Consumo e Produção Responsáveis
- Objetivo 13 Ação Contra a Mudança Global do Clima
- Objetivo 14 Vida na Água
- Objetivo 15 Vida Terrestre
- Objetivo 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- Objetivo 17 Parcerias e Meios de Implementação
- Objetivo 18 Igualdade Étnico-Racial

- 1.4. No momento da inscrição, as iniciativas deverão apontar quais os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) correspondem, com maior fidelidade, às atividades a serem desenvolvidas ou já desenvolvidas. Para entender melhor cada um dos ODS, basta acessar o site da ONU: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



2. DO OBJETO

Este concurso visa a seleção e premiação de empresas que desenvolvam negócios de Impacto Socioambiental preferencialmente de base tecnológica ou digital, que estejam legalmente constituídas no Estado do Rio Grande do Norte, e que promovam impacto



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

positivo, ou seja, iniciativas com modelos de negócios em diferentes formatos jurídicos (startups, cooperativas e empresas) que apresentam soluções para problemas sociais e/ou ambientais; e que, obrigatoriamente, estejam em fase de **desenvolvimento e escala**, comercializando seus serviços e produtos no mercado de forma contínua. O programa tem como propósito desenvolver e preparar negócios inovadores de Impacto Socioambiental para a conexão com parceiros, possíveis investidores e expansão.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Esta modalidade de concessão de bolsa empreendedora está prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução nº 641/2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- 4.1. Estão aptas a se inscreverem neste concurso pessoas jurídicas legalmente constituídas no Estado do Rio Grande do Norte, que apresentem em seu Estatuto ou Contrato Social atividade compatível com o objetivo deste Edital, e que possuam os seguintes documentos em seus prazos de vigência:
- 4.1.1 Ficha de Inscrição da pessoa jurídica, constante do Anexo I do Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.
 - 4.1.2 Cópia do Estatuto ou Contrato Social, com suas respectivas alterações, Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, e cuja atividade pleiteada esteja expressamente prevista em seu objeto social.
 - 4.1.2.1 A Pessoa Jurídica deverá estar legalmente constituída no Estado do Rio Grande do Norte, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços ligados a negócios de impacto social, preferencialmente de base tecnológica.
 - 4.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 4.1.4 Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver.
 - 4.1.5 Prova de regularidade fiscal junto:
 - 4.1.5.1 à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da certidão conjunta;
 - 4.1.5.2 ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).
 - 4.1.6 Documentos dos responsáveis legais: Cópia da Carteira de identidade, que conste o nº do CPF ou habilitação.
 - 4.1.7 Documento comprobatório de faturamento:
 - 4.1.7.1 Declaração de faturamento dos últimos 12 meses, constando os valores comercializados, para empresas do simples nacional, lucro real ou lucro presumido;



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

- 4.1.7.2 Declaração de faturamento Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS dos últimos 12 meses, para empresas Microempreendedores Individuais - MEI.
- 4.1.8 Balancete ou Demonstrativo de Resultado do Exercício -DRE de 2025, e indicação dos principais clientes da empresa com respectiva participação no faturamento.
- 4.1.9 Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo II).
- 4.1.10 Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa (Anexo III).
- 4.1.11 Declaração da Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra infantil e adolescente (Anexo IV).
- 4.1.12 Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação do licitante (Anexo V).
- 4.1.13 Declaração de Inexistência de participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação na composição societária da licitante (Anexo VI).
- 4.1.14 Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado, dirigente e conselheiro Sistema SEBRAE e Termo de Responsabilidade (Anexo VII e Anexo VIII).
- 4.2 Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação em cartório, desde que se apresente a autenticidade da certidão e estejam com prazo de validade atualizado.
- 4.3 A empresa candidata deverá manter atualizada a documentação de habilitação durante o processo de desenvolvimento do projeto até a finalização dele, com penalidade de não receber todas as parcelas da bolsa empreendedora, caso não apresente a documentação conforme solicitada dentro do ano vigente.
- 4.4 Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.
- 4.5 Não poderão ser encaminhados projetos já contemplados financeiramente por meio de convênios, chamadas públicas, ou outras modalidades com o SEBRAE/RN.
- 4.6 Não serão premiados projetos propostos por empresa que não seja a representante legal responsável pelo projeto inscrito.

5. INABILITAÇÃO

- 5.1. Estará automaticamente inabilitada a empresa/instituição que:
- 5.1.1 Não apresentar toda a documentação solicitada;
 - 5.1.2 Deixar de atender as exigências integrais deste Edital.
- 5.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integram, direta ou indiretamente:
- 5.2.1 Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral, e das entidades integrantes do denominado Sistema "S" ou da Administração Pública;

- 5.2.2 Estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.3 Tenham qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau), com membros da Diretoria Executiva, Conselho ou do corpo funcional do SEBRAE/RN;
- 5.2.4 Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema SEBRAE.
- 5.3. Empresas que participaram de programas de aceleração em outros anos e que não obtiveram o percentual de participação mínima exigido (80%), estarão automaticamente excluídas do processo atual.

6. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- 6.1. Cada empresa poderá inscrever-se uma única vez.
- 6.2. Somente são elegíveis iniciativas que desenvolvam negócios de Impacto Socioambiental preferencialmente de base tecnológica ou digital, que estejam legalmente constituídas no Estado do Rio Grande do Norte, e que promovam impacto positivo, ou seja, iniciativas com modelos de negócios em diferentes formatos jurídicos (startups, cooperativas e empresas) que apresentem soluções para problemas sociais e ambientais e que estejam em fase de tração e escala, com comercialização ativa de seus produtos e ou serviços.
- 6.3. Os projetos objeto do presente Edital devem apresentar resultados prioritariamente no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser escalados e/ou replicados para outros Estados da Federação ou para outros países.
- 6.4. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral da Ficha de Inscrição e envio das documentações referidas no item 4 deste edital, disponível no link <https://programas.sebraestartups.com.br/in/regenera2026>
- 6.5. Os documentos anexados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do projeto.
- 6.6. As etapas referentes ao presente Edital serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	27/05/2026
Inscrições dos projetos	Até 14/06/2026
Avaliação 1ª etapa – Análise dos projetos inscritos	22/06 a 24/06/2026
Resultado 1ª etapa com indicação de quem irá para entrevista	25/06/2026
Avaliação 2ª etapa - Entrevistas	29 e 30/06 e 01/07/2026
Divulgação do resultado	01/07/2026



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Prazo para recurso	Até 02/07/2026
Resultado final	03/07/2026
Pagamento da contrapartida da empresa selecionada	06 a 08/07/2026
Início da aceleração	14 e 15/07/2026

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. O CONCURSO REGENERA - VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL para seleção e premiação de empreendimentos, especificamente de empresas que desenvolvam conta com recursos provenientes do orçamento do Projeto: Negócios Inovadores de Impacto Socioambiental e Ação: Aceleração para Negócios de Impacto Socioambiental.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E PAGAMENTO DA JORNADA DE ACELERAÇÃO

- 8.1. Serão concedidas pelo SEBRAE/RN até 28 (vinte e oito) bolsas empreendedoras, vinculadas a 28 projetos inscritos por empresas distintas (os 28 primeiros classificados) com valores de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, distribuídos em 4 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2026, conforme critérios de julgamento definidos pelo SEBRAE/RN.
- 8.2. A participação da empresa selecionada no programa Regenera, está condicionada ao pagamento por parte da referida empresa, para o SEBRAE/RN do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O valor poderá ser pago em até 12 vezes nos cartões de crédito, devendo ser realizado no período indicado após a divulgação do resultado.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO SEBRAE/RN

- 9.1.1. Disponibilizar até 28 (vinte e oito) vagas no programa de aceleração de acordo com o estágio de maturidade dos negócios/startups selecionados neste Edital. Poderá o SEBRAE/RN classificar um número menor de empresas, caso julgue não ter empresas aptas para ocupar as 28 vagas disponíveis.
- 9.1.2. O programa tem como objetivo principal desenvolver e preparar negócios inovadores de Impacto Socioambiental para a realização de vendas corporativas e captação de investimentos, por meio de um ciclo de aceleração com duração de aproximadamente 18 semanas.
- 9.1.3. Ofertar bolsa empreendedora no valor total de R\$ 20 mil (vinte mil reais) para cada empresa participante, conforme critérios estabelecidos neste edital. Amadurecer as soluções e iniciativas de impacto, diretamente envolvidas no programa, de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

- 9.1.4. Desenvolver conhecimentos indispensáveis para os(as) empreendedores(as) e seus respectivos times selecionados, além de conectar com outros atores do ecossistema, visando à consolidação dos negócios.
- 9.1.5. Oferecer às empresas participantes e seus times mentorias coletivas e capacitação em temas estratégicos, de modo que tenham conhecimentos e ferramentas para o desenvolvimento do negócio.
- 9.1.6. O Edital REGENERA - VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL é destinado apenas às empresas em estágios de desenvolvimento e escala. Assim, ofertará para esses estágios de maturidade a jornada de capacitação a seguir:
- 9.1.6.1. Workshops e mentorias coletivas nos temas: Sustentabilidade Financeira e Estratégica, Estruturação Comercial, Mercado e Expansão; Eficiência e Tecnologia e Exportação por aproximadamente 18 semanas;
- 9.1.6.2. Os encontros são atrelados a atividades e tarefas que precisam ser desenvolvidas internamente pelos integrantes da equipe e registradas por meio dos canais oficiais do programa;
- 9.1.6.3. Pagamento da bolsa empreendedora no valor total de R\$20 mil (vinte mil reais), com desembolso mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante 4 meses, para desenvolvimento das soluções, desde que o empreendedor tenha rendimento mínimo (80%), com comprovada participação nas capacitações e eventos do programa e entregas das atividades e tarefas propostas e apresente, mensalmente, o relatório das atividades realizadas e propostas no plano de trabalho estruturado durante o programa;
- 9.1.6.4. As empresas e projetos selecionados receberão mentorias coletivas com especialistas conforme demanda e acompanhamento individual pela equipe responsável pelo programa.
- 9.1.6.5. Ao todo, cada participante deverá dedicar cerca de 5 (cinco) horas por semana às atividades do Programa. Já para os 3 Encontros presenciais, serão necessárias até 30 horas de dedicação total.
- 9.1.6.6. Os participantes selecionados devem se comprometer a participar integralmente de todo o processo de aceleração. Cada negócio selecionado deverá enviar dois empreendedores, sendo ao menos um destes fundadores ou sócios, para participar dos encontros virtuais do programa. Devem ainda estar cientes da necessidade do cumprimento integral das regras estabelecidas neste edital e pela equipe gestora no decorrer do programa.
- 9.1.6.7. Os empreendedores e empreendedoras, participantes do programa Regenera, deverão submeter seus projetos para avaliação em diversos momentos durante o programa, apresentando a evolução dos seus indicadores de resultados.
- 9.1.6.8. O encerramento do programa vai acontecer por meio do evento Demoday (Celebração e Banca), que consiste na apresentação dos projetos de forma ampla e submissão das propostas para uma banca avaliadora. O Demoday será presencial. Os negócios selecionados terão a chance de apresentar o pitch para uma banca do Programa Zunne, sendo que todos os negócios receberão feedback sobre a apresentação, e, caso aprovados,

terão um fast track para seguir no processo de seleção para investimento do Programa.

- 9.1.6.10. O cronograma detalhado do presente edital será disponibilizado para os participantes selecionados.
- 9.1.6.11. As atividades descritas neste edital poderão ser ajustadas ou alteradas, mediante ampla comunicação aos participantes.
- 9.1.6.12. Será disponibilizado as instalações do SEBRAE, mediante agendamento prévio, para realização dos encontros presenciais previstos no cronograma de aceleração.

10.2. DA EMPRESA PARTICIPANTE

- 10.2.1. Efetuar o pagamento no valor de seis mil reais (R\$ 6.000,00) para o SEBRAE/RN, no período indicado no cronograma, logo após a divulgação do resultado final.
- 10.2.2. Executar as atividades previstas no cronograma de aceleração e entregas das atividades propostas, a fim de obter a participação mínima exigida de 80%.
- 10.2.3. Manter a regularidade fiscal da empresa.
- 10.2.4. Comparecer a todos os encontros de capacitações e mentorias presenciais e/ou online previstos pelo cronograma de aceleração.
- 10.2.5. Apresentar relatório mensal, em sistema a ser informado pelo SEBRAE, descrevendo o desenvolvimento e evolução das atividades estabelecidas no plano de trabalho, como pré-requisito para recebimento das parcelas da bolsa empreendedora, dentro dos prazos estabelecidos pela instituição concedente. O não cumprimento da entrega do relatório, dentro do prazo estabelecido e com modelo próprio designado pelo SEBRAE, implicará no não recebimento do valor da bolsa, dentro do mês proposto.

11. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA EMPREENDEDORA

- 11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de recibo e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, além de apresentação do relatório mensal, das atividades estabelecidas no plano de trabalho, detalhados no item 10.2.5 desse edital. O pagamento será feito em 4 (quatro) parcelas mensais, a partir do mês de agosto e vai até no máximo 5 de dezembro mês da aceleração, caso o participante atinja o mínimo de participação nas atividades exigidas.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O não cumprimento das condições deste Edital acarretará penalidades mediante expressa comunicação à parte infratora.
- 12.2. A bolsa não poderá em hipótese alguma ser transferido a terceiros.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

- 12.3. Caso a equipe não obtenha rendimento satisfatório, participação mínima de 80% no período e apresente relatório das atividades desenvolvidas esta não terá direito a receber o valor mensal da bolsa empreendedora.
- 12.4. O empreendedor, representante legal da empresa participante, terá que comprovar, em período designado pelo SEBRAE RN, o uso da bolsa empreendedora recebida, devendo o valor ser investido exclusivamente no negócio.
- 12.5. Caso a equipe não comprove o uso da bolsa empreendedora no negócio inscrito, a mesma está sujeita às penalizações impostas a seguir:
- 12.5.1 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.5.2 Suspensão de participação neste edital por tempo indeterminado até realizar a devida prestação de contas e aprovação da mesma.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS NEGÓCIOS

- 13.1. O empreendimento deverá evidenciar ações de impacto que solucionem problemas social ou ambiental de forma inovadora, escalável e gere impacto positivo em uma comunidade ou meio ambiente, aliada à geração de renda do negócio.
- 13.2. Serão priorizados na análise técnica o retorno de benefícios diretos e/ou indiretos de impacto social do Estado do Rio Grande do Norte.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 14.1. A avaliação dos projetos será feita por uma Comissão de Seleção, constituída especialmente para esse fim, integrada por no mínimo 03 (três) membros designados pelo SEBRAE/RN.

15. PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

A avaliação será realizada em duas etapas. Na primeira etapa, serão pontuadas todas as empresas candidatas ao programa, cujos critérios de seleção estão detalhados no item 15.1. A segunda etapa corresponderá à entrevista que será realizada com até 40 empresas que tiverem obtido as melhores notas na primeira etapa. Na etapa da entrevista será classificada e aprovada para participar do programa até 28 empresas com maior pontuação dentre as 40 participantes da entrevista. Prazo para recurso está contido no cronograma item 7.6 deste edital.

15.1. Dos Critérios de Avaliação – 1ª Fase de Avaliação

- 15.1.1. Para avaliação dos projetos inscritos, a comissão técnica adotará os seguintes critérios e pontuação:
- 15.1.1.1. Serão atribuídas notas para os itens descritos para essa etapa de avaliação neste Edital, compreendendo a totalidade de 100 pontos, fazendo-se a média ponderada:

$$\text{NOTA} = (\text{PI} \times 30\%) + (\text{EE} \times 20\%) + (\text{PM} \times 20\%) + (\text{VV} \times 10\%) + (\text{GI} \times 10\%) + (\text{EM} \times 10\%)$$

Crítérios	Aspectos	Escala	Pesos
Potencial de impacto socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10	30
Equipe empreendedora (EE)	Capacidade técnica, gerencial, motivação e expertise apresentada do time para solução.	1 a 10	20
Potencial de mercado (PM)	A aderência da proposta a um desafio/demanda real de mercado.	1 a 10	20
Validação e viabilidade da solução (VV)	A solução foi testada, apresenta possibilidade de aplicação, sua implantação é viável, tem dados que indicam que foi validada pelo público potencial;	1 a 10	10
Estágio de maturidade do negócio e solução (EM)	Negócios em estágio de maturidade de operação e escala que possam usufruir das disposições e características do programa de aceleração.	1 a 10	10
Grau de inovação (GI)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para o mercado.	1 a 10	10

Nota: O critério Grau de Inovação (GI) inclui a avaliação do potencial de inovação tecnológica aplicada ao processo ou produto do negócio.

15.1.2. O resultado da 1ª fase da avaliação constando os projetos selecionados para a segunda etapa de avaliação (entrevistas) será divulgado no endereço: <https://sebrae.com.br/rn/licitacoes-e-editais>.

15.1.3. Até os 40 primeiros classificados nessa primeira fase passarão para a 2ª fase que será a fase das entrevistas.

15.2. Dos Critérios de Avaliação – 2ª Fase de Avaliação – Entrevistas

15.2.1. Para avaliação através das entrevistas, a comissão técnica adotará os seguintes critérios e pontuação:

$$\text{NOTA} = (\text{IT} \times 25\%) + (\text{AP} \times 25\%) + (\text{LM} \times 25\%) + (\text{II} \times 25\%)$$

CrITÉRIOS	Aspectos	Escala	Pesos
Intencionalidade (IT)	Intencionalidade de resolver um problema social e ou ambiental	1 a 10	25
Atividade principal é Impacto (AP)	A atividade principal da empresa é a que resolve o problema	1 a 10	25
Lógica de mercado (LM)	Operar com a lógica de mercado gerando lucro	1 a 10	25
Indicadores de Impacto (II)	Indicadores que comprovem o impacto gerado	1 a 10	25

15.2.2. O resultado da 2ª fase da avaliação constando os projetos aprovados para participar do programa Regenera 2026, será divulgado no endereço: <https://sebrae.com.br/rn/licitacoes-e-editais>.

15.2.3. O resultado das entrevistas apresentará até 28 empresas com melhor classificação que serão aprovadas para participar do Programa Regenera em 2026.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Recomenda-se a leitura total deste Edital de seleção pública de projetos voltados para os Negócios de Impacto Social, disponível no endereço <https://sebrae.com.br/rn/licitacoes-e-editais>.

16.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

16.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <https://sebrae.com.br/rn/licitacoes-e-editais> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente concurso.

16.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail: impactosocial@rn.sebrae.com.br

16.5. O SEBRAE/RN reserva-se no direito de divulgar e de utilizar imagens e produtos dos projetos premiados em suas ações de comunicação institucional.

16.6. A(s) empresa(s) ganhadora(s) deverá(ão) autorizar a utilização e difusão do conteúdo, bem como de imagens, áudio e vídeo daqueles envolvidos nos projetos apoiados.

16.7. A concessão da bolsa empreendedora pelo SEBRAE/RN pode ser suspensa ou cancelada, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do SEBRAE/RN.

16.8. O processo de concessão da bolsa empreendedora poderá ser interrompido, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do SEBRAE/RN.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

- 16.9. Em nenhuma hipótese o SEBRAE/RN devolverá documentação e projetos enviados, em meio físico ou digital.
- 16.10. A(s) pessoa(s) jurídica(s) a ser selecionada para o programa, deverá manter os dados cadastrais atualizados (CNPJ, CPF, endereço, telefone, e-mail, etc.)
- 16.11. As empresas candidatas ao programa deverão manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade.
- 16.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RN.
- 16.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17. ANEXOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

- 17.1. ANEXO I – Ficha de inscrição da Pessoa Jurídica
- 17.2. ANEXO II - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação
- 17.3. ANEXO III - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa
- 17.4. ANEXO IV - Declaração da Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra infantil e adolescente
- 17.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação do licitante
- 17.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da entidade promotora da licitação na composição societária da licitante
- 17.7. ANEXO VII - Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado, dirigente e/ou conselheiro do Sistema SEBRAE
- 17.8. ANEXO VIII – Termo de Responsabilidade.
- 17.9. ANEXO IX - Documento comprobatório de faturamento (não há modelo disponibilizado pelo SEBRAE por ser documento contábil).

Natal/RN, 25 de maio de 2026.

João Hélio Costa Cunha Cavalcanti Junior
Diretor Técnico – SEBRAE/RN



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS GERAIS DA EMPRESA

Razão ou Denominação Social		
Nome de Fantasia		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)		
Cidade / UF / CEP		
E-mail		
Site		
Telefone Fixo () _____ - _____	Telefone Celular () _____ - _____	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo		
CPF	RG (Nº / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento / /
Telefone Fixo () _____ - _____	Telefone Celular () _____ - _____	
Endereço residencial (Rua/Av., número, complemento, bairro, CEP)		
E-mail		

3. BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PESSOA JURÍDICA (PORTFÓLIO)

--

4. CONTEÚDO DO PROJETO

Impacto Social

--

5. PLANO DE TRABALHO

MÊS 1
Valor a ser aplicado:

Em que vai ser aplicado (descrever itens de despesa com o respectivo valor):
Entrega para o SEBRAE/RN (o que será entregue para o SEBRAE/RN como evidência de execução dessa etapa):
MÊS 2
Valor a ser aplicado:
Em que vai ser aplicado (descrever itens de despesa com o respectivo valor):
Entrega para o SEBRAE/RN (o que será entregue para o SEBRAE/RN como evidência de execução dessa etapa):
MÊS 3
Valor a ser aplicado:
Em que vai ser aplicado (descrever itens de despesa com o respectivo valor):
Entrega para o SEBRAE/RN (o que será entregue para o SEBRAE/RN como evidência de execução dessa etapa):
MÊS 4
Valor a ser aplicado:

Em que vai ser aplicado (descrever itens de despesa com o respectivo valor):
Entrega para o SEBRAE/RN (o que será entregue para o SEBRAE/RN como evidência de execução dessa etapa):

Local e data

Nome _____ CPF _____

Assinatura _____



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, que tem conhecimento do **Edital**
VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIAL -
REGENERA e atende às exigências de habilitação.

..... de de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, XX de XXXXXXXX de 2026.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte - **SEBRAE/RN**, e em atendimento ao **EDITAL DO CONCURSO VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIAL - REGENERA**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, XX de XXXXXXXX de 2026.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do EDITAL REGENERA DO CONCURSO – VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIAL - REGENERA, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXXXXXXX de 2026.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES,
CONSELHEIROS OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO
NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA LICITANTE**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, que na composição societária não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO, DIRIGENTE E/OU CONSELHEIRO DO SISTEMA SEBRAE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o terceiro grau com empregado, dirigente/ou conselheiro** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 18 (dezoito) meses da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2026

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____
_____, nº_____, bairro _____,
_____/RN, CEP:_____, neste ato devidamente representada por seu
representante legal, _____, (NACIONALIDADE),
_____(ESTADO CIVIL), _____(PROFISSÃO), portador(a) da
carteira de identidade nº_____- __/__, e CPF sob o nº_____, DECLARA, sob as penas da
lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/RN em face ao EDITAL
REGENERA - VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO
SOCIAL - REGENERA, que:

- todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/RN relativamente aos aspectos tratados no Edital nº 002/2023 do CONCURSO VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIAL - REGENERA;
- todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- todos os documentos foram validamente submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- todas as assinaturas são verdadeiras;
- todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- não existe Menor no Quadro da Empresa;
- não existe trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente no Quadro da Empresa;
- não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da entidade promotora da premiação na composição societária da licitante;
- não possui parentesco até o terceiro grau com empregado, dirigente e/ou conselheiro do Sistema SEBRAE;
- não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas.
- está ciente de todas as exigências editalícias, bem como que aceita a todas as obrigações constantes no Edital do CONCURSO – VIII PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NEGÓCIOS INOVADORES DE IMPACTO SOCIAL - REGENERA

Natal/RN, _____de _____de 2026.

Assinatura

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

(6) Edital Regenera 2026_Versão final

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=A5-2B-9E-04-F1-31-90-60-15-88-67-FC-1D-16-6A-A8-09-E8-EE-6C> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: A5-2B-9E-04-F1-31-90-60-15-88-67-FC-1D-16-6A-A8-09-E8-EE-6C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Joao Helio Costa da Cunha Cavalcanti Junior - 003.***.***-67** - 25/05/2026 19:21:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 181.***.***.***3

